

CÓDIGO DE ÉTICA

VANQUISH ASSET MANAGEMENT



Março, 2023

VANQUISH
Asset Management

1. Introdução	3
1.1. Aplicabilidade do Código de Conduta.....	3
1.2. Acessibilidade do Código de Conduta.....	4
1.3. Mensagem dos Sócios	4
1.4. Mensagem da Alta Administração.....	5
2. Das Definições	6
3. Das Obrigações Envolvendo a Vanquish Asset Management	8
4. Diretrizes Gerais	9
4.1. Imagem da Vanquish Asset Management – Nosso principal patrimônio	9
4.2. Relacionamentos Internos.....	9
4.3. Relacionamentos com os investidores da Vanquish AM	10
4.4. Relacionamentos com os Terceiros Contratados e demais prestadores de serviço.....	10
4.5. Relacionamentos com as áreas de Comunicação e Concorrência.....	11
4.6. Atividades Externas	11
5. Da Prevenção ao Conflito de Interesses e a Utilização de Informação Privilegiada	12
5.1. Prevenção ao Conflito de Interesses	12
5.2. Prevenção a Divulgação de Informações Sigilosas e Confidenciais	13
6. Das Informações Societárias - Dever de Lealdade com os Sócios e Diretores ..	15
7. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	16
8. Das Disposições Gerais	17
8.1. Das violações ao Código de Conduta	17
8.2. Da forma de atualização do presente Código de Conduta.....	17

1. Introdução

Esse Código de Conduta (“Código”) é uma das formas que a gestora Vanquish Asset Management (“VANQUISH AM” ou “Gestora”) coloca seus valores e princípios a frente de suas práticas profissionais. É uma das maneiras pela qual reconhecemos que tudo o que fazemos em relação ao nosso trabalho será e deverá ser da mais alta conduta ética profissional. Temos a convicção que mantendo o maior rigor ético nas nossas práticas profissionais possibilita criar maior confiança e lealdade na relação com nossos clientes e fortalece a indústria de fundos. Este Código tem como principal objetivo proteger os interesses de todos os clientes cotistas de forma justa, transparente e correta, conforme a legislação em vigor.

A VANQUISH AM possui um alto padrão ético profissional, objetivando a estrita observância do que é determinado pela Lei no tocante à atuação da gestão profissional de recursos.

Para manter os elevados graus de exigência normativa e da própria regulação do mercado, a VANQUISH AM, conforme previsto em seus manuais, procedimentos e políticas, possui o envolvimento de todos os seus Colaboradores (aqui definidos como sócios, diretores, administradores, funcionários e estagiários). Todos os Colaboradores têm o comprometimento pelo resguardo ético e no atendimento às exigências do Código de Conduta da VANQUISH AM.

1.1. Aplicabilidade do Código de Ética

O presente Código de Conduta será aplicável a todas as atividades desenvolvidas pela VANQUISH AM e a todos os seus Colaboradores, devendo os diretores e responsáveis por departamentos específicos, juntamente com o Diretor de Risco e Compliance designado pela sociedade, realizar constantes treinamentos na forma definida no Manual de Compliance e Controles Internos da VANQUISH AM.

Da maneira como determina a legislação aplicável, o presente Código de Conduta visa estabelecer as diretrizes e parâmetros fundamentais para estabelecer, em políticas e manuais próprios, as metodologias de decisões e alocação em ativos financeiros, bem como a política de investimento da VANQUISH AM, formas de relacionamento com prestadores de serviço e

clientes, rateio de ordens, metodologias de enquadramento de ativos financeiros e adequação a norma aplicável, risco nas operações a qual a gestora de recurso esteja envolvida, entre outros.

1.2. Aplicabilidade do Código de Ética

A VANQUISH AM disponibiliza para cada Colaborador o presente Código de Conduta, em linguagem simples e de fácil compreensão. A VANQUISH AM também compromete-se, quando da atualização do presente Código, ou sempre que ocorrer alterações em políticas e procedimentos que comprometer as diretrizes traçadas no presente Código de Conduta, a realizar treinamentos com os Colaboradores, documentando todo o procedimento de adaptação desenvolvido.

A violação do Código de Conduta acarretará procedimento interno da VANQUISH AM para investigação da conduta praticada por qualquer Colaborador, inexistindo tolerância com condutas que violem a ética estabelecida pela VANQUISH AM e que comprometam a atividade desenvolvida e a segurança de seus investidores.

De igual maneira, a VANQUISH AM não tolera qualquer ato discriminatório, sejam tais condutas exercida por qualquer Colaborador, repudiando qualquer manifestação de preconceito relacionado a etnia, cor, classe social, sexo, deficiência ou profissão.

1.3. Mensagem dos Sócios

Em se tratando de adoção integral do presente Código de Conduta, integrando toda a Gestora e seus Colaboradores, que são os responsáveis diretos pelo sucesso da sociedade, os sócios igualmente se comprometem no atendimento ao Código de Conduta, realizando a administração ou envolvimento direto na decisão da gestora de recursos, se comprometem a exercer a atividade com elevado grau de zelo e respeito à legislação aplicável da conduta do administrador de uma gestora de recursos.

O presente Código, assim como as políticas e manuais da VANQUISH AM, não possui a intenção de abordar toda a legislação aplicável. Entretanto, buscará enfrentar os principais pontos exigidos pelas normas e pela atividade, sempre com a intenção de oferecer segurança aos seus clientes.

1.4. Mensagem da Alta Administração

De igual maneira como os sócios se comprometem ao respeito ao presente Código de Conduta, os Diretores nomeados igualmente assumem o compromisso do zelo as normas, diretrizes e procedimentos definidos neste Código e nas demais políticas e manuais da VANQUISH AM. Tal comprometimento, assim como os sócios, deve ser realizado de maneira ativa, sempre acompanhando as mudanças e alterações normativas aplicáveis a sociedade.

Neste sentido, além do envolvimento em treinamentos e atualizações, os Diretores assumem o compromisso de estruturarem e permitirem o exercício da área de Compliance e Controles Internos com independência e estrutura necessária para o exercício de suas funções.

2. Das Definições

O presente capítulo busca apresentar as definições de atividades, funções e situações que podem estar mais bem definidas e destacadas nas Políticas e Manuais da VANQUISH AM.

Não é o objetivo do presente Código de Conduta explorar todas as condutas e atividades exercidas, mas sim apresentar um panorama do entendimento da sociedade, seus sócios e Diretores, a respeito dos seguintes conceitos/situações:

- **Ativo Financeiro:** valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil, bens e direitos de qualquer natureza;
- **Administradores:** são os membros da diretoria;
- **Colaborador:** todos os administradores, sócios, funcionários e estagiários;
- **Conflito de Interesse:** situação em que uma pessoa encontra-se envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum membro próximo da família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento;
- **Consolidação de Ativos:** serviço prestado a investidores que representa a consolidação de ativos ou carteiras mediante contrato específico, por meio do qual o prestador de serviços consolida informações sobre os diversos investimentos mantidos pelo cliente e os consolida por meio de relatórios periódicos. Esta atividade não é definida como carteira administrada e não está sujeita às disposições do anexo V deste Código, devendo o prestador de serviços de consolidação obter, conforme o caso e segundo o escopo contratado, eventuais licenças necessárias para a prestação de tais serviços;
- Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da VANQUISH AM e respectivos acionistas em matérias específicas. Importante também destacar que, para a ocorrência de Conflito de Interesse, é necessário que exista a obtenção da vantagem por parte do investigado. Inexistindo a situação e sendo o conflito de interesses uma possibilidade, deverá a VANQUISH AM adotar as medidas necessárias para impedir/mitigar tal conflito da maneira mais bem explicitada nas Políticas e Manuais da VANQUISH AM;

- **Membro Próximo da Família:** membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem: (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a);
- **Valores Mobiliários:** quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento, bem como aqueles valores mobiliários não destacados neste Código de Conduta e que possuam sua definição em Lei;
- **Vantagem Indevida:** tratamento especial para a obtenção de vantagem indevida pessoal ou negócio como, por exemplo, bolsa de estudos; descontos; qualquer contrapartida ou benefício indevido, ainda que não econômico ou patrimonial; presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho. Vale dizer que, mesmo benefícios de baixo valor ou sem aparente valor podem constituir uma vantagem indevida se, em contrapartida, consistirem na obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

3. Da Obrigações Envolvendo a Vanquish Asset Management

O presente Código de Conduta não pretende tratar de todas as condutas aplicáveis aos Colaboradores da VANQUISH AM, mas pretende auxiliar nos focos e condutas determinantes nas atividades dos colaboradores, que são os responsáveis pelo êxito da Gestora, mas que também são responsáveis pelo cumprimento integral das normas aplicáveis a VANQUISH AM.

Dentre as obrigações, os Colaboradores devem:

- Preservar a privacidade e atender as necessidades e expectativas dos clientes da VANQUISH AM, sempre atendendo a legislação própria ao caso;
- Observar e cumprir totalmente a regulamentação prevista em Lei e aos procedimentos destacados nos manuais e políticas da VANQUISH AM;
- Zelar e proteger o patrimônio da VANQUISH AM;
- Proteger as informações consideradas e classificadas como confidenciais dos clientes da VANQUISH AM, bem como informações da própria empresa e dos demais Colaboradores;
- Respeitar a diversidade existente no ambiente corporativo, sempre tratando o outro com cordialidade;
- Aderir sempre aos treinamentos delineados pelo Diretor de Risco e Compliance ou das políticas e manuais aplicáveis as atividades específicas do colaborador;
- Resguardar as senhas e acessos disponíveis para o seu exercício de sua atividade, utilizando o mesmo grau de zelo utilizado para o resguardo as suas informações pessoais;
- Utilizar os sistemas disponíveis para o exercício das funções da VANQUISH AM apenas para este fim. É de ciência do Colaborador que os sistemas, acessos, e-mails e todo o sistema de informação da Gestora são de sua propriedade, podendo e devendo ser utilizado pela VANQUISH AM em caso de violação de suas políticas ou a partir de solicitação judicial;
- A VANQUISH AM adota como política à respeito do recebimento de brindes, prêmios, presentes, convites etc., a submissão de tal situação ao seu Comitê de Ética e à área de Compliance e Controles Internos.

4. Diretrizes Gerais

4.1. Imagem da Vanquish Asset Management – Nosso principal patrimônio

A VANQUISH AM preza por sua reputação, imagem e cultura corporativa. Essa reputação e seu ambiente corporativo são ativos valiosos que asseguram a confiança dos nossos clientes, investidores, potenciais clientes, parceiros comerciais e de todo nosso quadro de Colaboradores. O respeito, ambiente harmonioso e a integridade profissional são essências de uma cultura corporativa saudável. Acreditamos na diversificação do quadro profissional. Nosso quadro de Colaboradores é constituído exclusivamente pelo mérito individual, qualificação e competência profissional.

Neste sentido, a área de Risco e Compliance deverá estar sempre à disposição do profissional, em caso de dúvida existente em relação a uma decisão questionável, aplicando a esses departamentos as demais obrigações previstas quanto a proteção da imagem da VANQUISH AM.

4.2. Relacionamentos Internos

O respeito não possui nível hierárquico e deve ser exercido por todos, independentemente de sua posição estratégica na estrutura da VANQUISH AM. Um dos princípios fundamentais da sociedade é o respeito, a individualidade do profissional, bem como tratamento igual, condenando veementemente qualquer conduta de assédio moral, sexual ou que possa constranger os profissionais integrantes da VANQUISH AM.

Condutas que sejam contrárias ao bom relacionamento internos serão consideradas como violações ao presente Código de Conduta ou a política específica.

4.3. Relacionamentos com os investidores da Vanquish AM

O relacionamento com os investidores/clientes da VANQUISH AM deverá ser traduzido em condutas que busquem a satisfação destes a respeito das suas expectativas em relação a carteira de investimento realizada pela VANQUISH AM.

Neste sentido, os profissionais da VANQUISH AM deverão:

- Não utilizar informações fornecidas por terceiros em razão da prestação de serviços da VANQUISH AM para proveito próprio;
- Tratar os investidores sempre com respeito, cordialidade e zelo quanto as suas demandas e necessidades;
- Propor ao investidor sempre investimentos condizentes com o seu perfil especificado e conforme a política específica da VANQUISH AM;
- Dar suporte integral ao cliente investidor.

4.4. Relacionamentos com os Terceiros Contratados e demais prestadores de serviço

A VANQUISH AM encara com muita seriedade a sua relação com demais prestadores de serviço. Neste sentido, realiza uma análise prévia da contratação e vinculação com os terceiros envolvidos e permanece em constante monitoramento quanto aos serviços contratados.

Para contratação de terceiros, a VANQUISH AM observará um rigoroso processo de *Due Diligence*, observando o que determina o Anexo V do Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, além de outras diretrizes internas da sociedade e da ANBIMA, formalizando sempre a contratação.

Neste sentido, todos os contratos firmados pela VANQUISH AM deverão conter disposições claras e precisas a respeito da área de Risco e Compliance e Controles Internos da Gestora, devendo também possibilitar a suspensão e rescisão do contratado em caso de constatação de conduta que viole a legislação aplicável, bem como seja contrária aos altos padrões éticos

adotados pela VANQUISH AM.

4.5. Relacionamentos com Áreas de Comunicação e Concorrência

Todos os Colaboradores devem respeitar a concorrência leal. Todos os Colaboradores devem manter um relacionamento respeitoso com quaisquer dos nossos concorrentes, respeitar a reputação de empresas concorrentes abstendo-se de divulgar ou prestar afirmações e informações que possam prejudicar a sua imagem.

A respeito do contato com as mídias, sejam estas mídias tradicionais ou redes sociais, a VANQUISH AM recomenda como padrão ético de conduta:

- Não divulgar quaisquer informações sobre seus clientes, potenciais clientes e parceiros comerciais;
- Não apresentar posturas que possam ser interpretadas como posturas oficiais da VANQUISH AM;
- Em mídias sócias e em redes sociais a qual fazem parte, não apresentar posturas que possam ser interpretadas como posturas oficiais da VANQUISH AM.

4.6. Atividades Externas

Aconselhamos nossos Colaboradores de evitarem aceitar cargos que possam ser conflitantes com suas funções profissionais na VANQUISH AM, como por exemplo assumir responsabilidades profissionais, remuneradas ou não, em empresas competidoras da VANQUISH AM. O diretor de Risco e Compliance deve ser informado sobre posições-chaves que quaisquer Colaborador tenha ou pretende assumir enquanto esteve associado à VANQUISH AM.

5. Da Prevenção ao Conflito de Interesses e a Utilização de Informação Privilegiada

5.1. Atividades Externas

Os profissionais da VANQUISH AM deverão respeitar sempre os elevados padrões de diligência e às Leis, sejam estas aplicadas ao mercado financeiro ou não, e as diretrizes previstas neste Código de Conduta e demais políticas aplicáveis a cada departamento da VANQUISH AM.

- Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por profissionais analistas que possuam: (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso à informações confidenciais da companhia; ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimento Pessoal);
- Realização pelos Colaboradores - gestores de carteiras de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam: (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia; ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimento Pessoal); e
- Negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome da VANQUISH AM com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do profissional com pessoa física por meio do qual o profissional e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas. Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da VANQUISH AM, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes.

É importantíssimo que as atitudes e os comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a saúde, segurança pessoal,

financeira e patrimonial, e a imagem corporativa e institucional da VANQUISH AM. Neste sentido, cada Colaborador deve, individualmente, avaliar previamente cada atitude, decisão e explicação, visando sempre a evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses.

A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de cada Colaborador. As situações que possam, eventualmente, acarretar conflito(s) entre os interesses do Colaborador e os da VANQUISH AM, bem como condutas que possam gerar questionamentos devem ser avaliadas cuidadosamente.

Neste caso, o Colaborador deverá consultar diretamente a área de Compliance, que emitirá seu parecer, contando também com o apoio técnico do departamento jurídico da VANQUISH AM.

5.2. Prevenção à divulgação de informações sigilosas e confidenciais

Assim como a VANQUISH AM proíbe a utilização de informações que possam estar em conflito de interesses com os interesses da Gestora e dos investidores, também veda a divulgação indiscriminada de informações sigilosas e que possam ser utilizadas em benefício de um Colaborador da VANQUISH AM ou de terceiros.

Toda conduta que possa causar manipulação de informações sigilosas detidas pela VANQUISH AM, afetando a sua segurança, segurança de seus Colaboradores e, principalmente, de seus investidores e clientes, será considerado uma violação a este Código de Conduta, recebendo as sanções previstas na legislação aplicável e o que determina as políticas da VANQUISH AM.

As informações confidenciais só devem ser utilizadas para o cumprimento da obrigação assumida entre a VANQUISH AM e seus clientes.

A divulgação de informação privilegiada, seja para outro profissional não vinculado a VANQUISH AM, familiar ou qualquer terceiro, e que possa ser utilizada no mercado financeiro para benefício deste terceiro ou de outrem, sendo tal informação ferramenta para compra e venda de títulos e valores mobiliários com base na informação, poderá ser considerada como *Insider Trading*, o que não é admitido pela VANQUISH AM e punido da maneira como determina o Manual de

6. Das Informações Societárias – Dever de Lealdade com os Sócios e Diretores

Da mesma maneira como a VANQUISH AM se compromete ao cumprimento das normas aplicáveis à sua atuação como gestora de recursos no mercado financeiro, bem como requer de seus Colaboradores condutas éticas e pautadas no cumprimento normativo indistinto, também aplica tais princípios na regulação societária e com seus diretores regularmente constituído.

Neste sentido, compromete-se a divulgar seus balanços patrimoniais, livros contábeis e informações de faturamento na forma como exigida pela legislação, bem como possui compromisso com as informações constantes nos pareceres contábeis e auditados, caso assim seja feito.

Compromete-se ainda em realizar a contratação de profissionais, sejam estes diretores constituídos na forma como define a Lei ou em outro formato previsto na norma, com o mais alto grau de zelo, buscando os profissionais mais capacitados e em sintonia com os padrões exigidos pela VANQUISH AM, em detrimento de qualquer interesse pessoal envolvido.

7. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Em consonância com o entendimento atualizado da área de Risco e Compliance e Controles Internos eficiente, a VANQUISH AM se coloca em sintonia com as mais modernas ferramentas de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ao crime nacional. Neste sentido, assim como a prevenção a anticorrupção, deverá o profissional seguir todas as diretrizes destacadas em política própria para tal fato.

8. Das Exposições Gerais

8.1. Das Violações ao Código de Conduta

As violações ao presente Código de Conduta deverão ser investigadas por departamento próprio e na forma como prevê o Manual de Controles Internos, sempre possibilitando ao investigado o direito à ampla defesa e argumentação contrária.

É incentivado à todo Colaborador que identifique irregularidades cometidas e sua imediata comunicação à área de Compliance e Controles Internos, para posterior investigação na forma prevista em política específica.

8.2. Da Forma de Atualização do presente Código de Conduta

A atualização do presente Código de Conduta é feita por meio de um estudo e uma análise desenvolvidos pela área de Compliance, por meio do *risk assessment* anualmente. Todavia, considerando a natureza democrática da VANQUISH AM, será aberto anualmente, por meio de canal próprio, a possibilidade de seus Colaboradores recomendarem a modificação, inclusão e exclusão de termos do presente Código de Conduta.

Este Código de Ética e Conduta está disponível no endereço eletrônico www.vanquisham.com.br.